

15-04-2020

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: Ernesto Chaves Matias

LOCAL: Beco dos Escolásticos — Nazaré

ASSUNTO: “Junção de Elementos Especialidades”

PROCESSO Nº: 210/19

REQUERIMENTO Nº: 397/20

Deliberação:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

Despacho Reunião
14-04-2020

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização em moradia unifamiliar – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 16.12.2019/Requerimento n.º 1982/19, foi deliberado em Reunião de Camara de 30.12.2019 o deferimento do projeto de arquitetura.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Termo de responsabilidade pela rede predial de abastecimento de águas já executada
- b)- Termo de responsabilidade pela rede predial de drenagem de águas residuais domésticas já executada
- c)- Termo de responsabilidade pela rede predial de drenagem de águas pluviais já executada
- d)- Termo de responsabilidade pela estabilidade estrutural já executada
- e)- Projeto térmico com pré-certificação energética
- f)- Projeto do comportamento acústico - pede a isenção ao abrigo do Art.º 5 do DL n.º 53/14 de 08 de Abril
- g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 3ª edição - pede a isenção ao abrigo do Art.º 8 do DL n.º 53/14 de 08 de Abril
- h)- Ficha eletrotécnica com potencia a alimentar igual a 10.35 KVA
- i)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada - pede a isenção ao abrigo do Art.º 7 do DL n.º 53/14 de 08 de Abril
- j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- l)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.**

5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

14-04-2020

Nuno Ferreira, Eng^o

